



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Coordenação de Aquisição e Distribuição de Alimentos

ATA DE REUNIÃO/SESAN/DEPAD/CGDIA/CADA

Ata da Reunião do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA)

Data: 22 de outubro de 2025

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os representantes do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA). Estando presentes a Sra. Lilian dos Santos Rahal, membro titular do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS); o Sr. Raimundo Nonato Soares Lima, membro suplente do MDS; a Sra. Islândia Bezerra da Costa, membro suplente do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA); e a Sra. Mônica Avelar Antunes Netto, membro suplente do Ministério da Fazenda (MF). Além dos membros do GGPAA, participaram técnicos das referidas instituições: o Sr. Ênio Souza, pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) Sra. Elisângela Sanches Januário, Secretária-Executiva do GGPAA (MDS); Sra. Naiara Bittencourt (MDS); e Sra. Clarita Rickli (MDS); o Sr. Julian Pérez Cassarino (MDA) e a Sra. Roseli Zerbinatto (MDA). Como convidados, participaram representantes do Ministério da Educação (MEC): o Sr. Alexandre Brasil, o Sr. Adilson Carvalho (SESU/MEC) e o Sr. Arthur Antônio (PNAES/MEC). A reunião teve como pauta: *a inclusão dos Restaurantes Universitários (RUs) como unidades recebedoras do PAA - modalidade CDS; ii. a proposta de identidade visual de placas de identificação para unidades recebedoras e fornecedores; iii. a deliberação sobre trocas de produtos referentes à Resolução GGPAA nº 18, de 21 de fevereiro de 2025; iv. a prorrogação de prazos na modalidade Formação de Estoques de caráter emergencial, referente à Resolução GGPAA nº 23, de 27 de agosto de 2025; v. a análise do Decreto do PAA que regulamenta o art. 11 da Lei nº 14.628/2023, proposta pelo MDS; vii. e a minuta de Resolução referente à implementação da plataforma Contrata+Brasil para a modalidade Compra Institucional (PAA - CI).* No primeiro ponto, o Ministério da Educação apresentou proposta de inclusão dos Restaurantes Universitários das universidades e institutos federais como unidades recebedoras na modalidade Compra com Doação Simultânea (CDS) do PAA. O MEC informou que está em processo de regulamentação da Lei que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (Lei nº 14.914/2024), com previsão orçamentária de R\$ 2,2 bilhões na PLOA 2026, sendo que a alimentação representa cerca de 40% das despesas do programa. Foram apresentados dados sobre o público atendido, estimado em 2 milhões de estudantes matriculados, dos quais 870 mil estão inscritos no CadÚnico e 282 mil recebem o Programa Bolsa Família, incluindo 22,2 mil estudantes indígenas, 20,5 mil quilombolas e 8 mil assentados da reforma agrária. A execução orçamentária com alimentação nos RUs alcançou R\$ 726,6 milhões, e apenas 12% das unidades operam em modelo de gestão mista, que combina terceirização parcial de serviços e mão-de-obra e compra direta de alimentos. O MEC destacou a

relevância do tema para o fortalecimento da segurança e cultura alimentar, especialmente diante da ampliação da presença de estudantes indígenas e quilombolas, além da execução de obras do PAC voltadas à infraestrutura de alimentação nas universidades. Apresentou como proposta a contrapartida de incentivar o modelo de gestão mista dos RUs, a fim de ampliar a compra de alimentos via PAA - CI, habilitando-se, nestes casos para o recebimento de alimentos via modalidade CDS. Os membros do GGPAA manifestaram sensibilidade à proposta, mas ponderaram os impactos orçamentários e operacionais da ampliação, tendo em vista a ausência de incremento de recursos no PAA. A Sra. Lilian Rahal observou que a maior parte dos alimentos adquiridos pelo programa destina-se às escolas públicas, seguidas das entidades assistenciais e dos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, o que demandará redimensionamento das unidades recebedoras em caso de inclusão dos RUs. A Sra. Islândia Bezerra sugeriu que os recursos próprios destinados à alimentação estudantil sejam integralmente utilizados para compras da agricultura familiar, em caráter experimental, combinando as modalidades CDS e CI. Como encaminhamento, ficou acordado que o MDA apresentará, na próxima reunião do grupo gestor, uma proposta detalhada com informações complementares para subsidiar a deliberação final. Em seguida, no segundo ponto de pauta, tratou-se da proposta de identidade visual das unidades recebedoras e fornecedores do PAA, apresentada pela Sra. Clarita Rickli, que assessora a comunicação da SESAN/MDS. Expôs-se o modelo de placa de identificação, respeitando a identidade visual já definida ao programa. O colegiado manifestou apoio à iniciativa e sugeriu a criação de sinalização específica também para identificação dos fornecedores da agricultura familiar, de modo a fortalecer a visibilidade pública das ações e o controle social. No terceiro ponto de pauta, o Sr. Énio Souza relatou a solicitação de três organizações fornecedoras da Bahia para quitação em produto diverso do pactuado em CPRs Estoque vencidas. A Cooperativa Mista dos Pequenos Cafeicultores de Barra do Choça e Região LTDA - COOPERBAC (CPR-Estoque nº BA/2018/01/0383) solicita a entrega de café torrado e moído, farinha de mandioca seca e feijão carioca. A Associação Comunitária Caprinocultura Solidária - APAEB Laticínios (CPR-Estoque nº BA/2018/01/0378) solicita a entrega de iogurte de leite de cabra. A Cooperativa da Agricultura Familiar e Economia Solidária da Bacia do Rio Salgado e Adjacências - COOPFESBA (CPR-Estoque nº BA/2018/01/0384) solicita a entrega de cacau em pó 100% cacau. O grupo gestor, ao analisar as propostas, concordou por unanimidade aceitar os termos elencados no Ofício CONAB/DIPAI nº 146 /2025 e as propostas supra, por entenderem que atendem aos objetivos do PAA de promover segurança alimentar e nutricional. No quarto ponto de pauta, o Sr. Énio Souza informou ainda a necessidade de prorrogação do prazo de apresentação de propostas por organizações da agricultura familiar para ter acesso à modalidade Apoio à Formação de Estoques (AFE), em atendimento exclusivo às organizações da agricultura familiar exportadoras afetadas pelas tarifas adicionais de importação aplicadas pelos Estados Unidos da América (EUA) em 2025, conforme dispõe a Resolução GGPAA nº 23, de 27 de agosto de 2025. O art. 3º da referida resolução fixou o prazo para apresentação de propostas de participação em 30 de setembro. A Conab sugere prorrogação do prazo para 30 de outubro, em razão de dificuldades na formalização do plano de trabalho com o MDA. A Sra. Mônica Netto ponderou que a efetividade das contratações depende da confirmação do repasse orçamentário e sugeriu aguardar a sinalização dos recursos antes de aprovar a prorrogação. A Sra. Lilian Rahal concordou com a avaliação, propondo que, após a confirmação dos recursos, seja elaborada resolução específica e aprovada

em reunião assíncrona pelo colegiado, o que foi acatado pelo Grupo Gestor. O quinto ponto tratou da análise do novo Decreto do PAA, que regulamenta o art. 11 da Lei nº 14.628/2023, cujo texto atualizado foi apresentado ao grupo gestor. A Sra. Elisangela Sanches esclareceu que o parecer da Conjur/MDS não apontou óbices jurídicos, apenas recomendou que o texto deixe explícito que a operacionalização ocorrerá por meio da plataforma Transfere.gov, propondo a inclusão de um artigo. O Sr. Énio Souza levantou questionamentos sobre aspectos operacionais relacionados às transferências voluntárias, recursos humanos e metodologia de pactuação no âmbito do GGPA. A Sra. Elisângela Januário esclareceu que, de acordo com informações do MGI, o Transfere.gov já comporta mais de oitenta tipos de transferências distintas dos convênios tradicionais e que haverá módulo específico para o PAA dentro do módulo de gestão de parcerias do TransfereGov, com conta vinculada exclusivamente à execução do programa. Explicou ainda que a execução se dará por metas e monitoramento de resultados, com obrigatoriedade de registro de notas fiscais. A Sra. Mônica Netto informou que o Ministério da Fazenda se manifestará após análise mais detalhada. Em adição ao constante da minuta apresentada, o Sr. Énio Souza sugeriu incluir no texto a possibilidade de repasse de valores destinados à logística das unidades recebedoras, como as Cozinhas Solidárias, utilizando o Termo de Participação e Acompanhamento Financeiro (TPAF) da Conab. O colegiado deliberou pela realização de ajustes no decreto, com aprovação assíncrona pelos membros. Por fim, no sexto ponto de pauta, o Sr. Julian Pérez Cassarino apresentou a minuta de resolução referente à plataforma Contrata+Brasil, que formaliza a gestão e a governança dos dados do sistema para operação da modalidade de Compra Institucional. Explicou que a resolução visa normatizar apenas os fluxos operacionais de gestão do sistema. Destacou ainda a importância de realizar oficinas de mobilização e capacitação para órgãos compradores e fornecedores. A Sra. Islândia Bezerra defendeu que a gestão da plataforma permaneça no âmbito do GGPA, e o Sr. Énio Souza sugeriu ajustes no texto para contemplar a hipótese de realização de cadastramento de fornecedores via sistema da Conab. O Grupo Gestor deliberou que a obrigatoriedade de uso da plataforma terá início em 1º de julho de 2026, e que o MGI deverá apresentar a versão final ao GGPA antes da realização da COP 30, quando haverá seu lançamento. A minuta foi considerada pré-aprovada, condicionada à apresentação do sistema ao GGPA em próxima reunião e análise jurídica da Conjur/MDS. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.



Documento assinado eletronicamente por MONICA AVELAR ANTUNES NETTO, Usuário Externo, em 29/10/2025, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



Documento assinado eletronicamente por ISLANDIA BEZERRRA DA COSTA, Usuário Externo, em 29/10/2025, às 20:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



Documento assinado eletronicamente por Lilian dos Santos Rahal, Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, em 31/10/2025, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República..



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador
17688692 e o código CRC 5BB7C525.

Referência: Processo nº 71000.034254/2023-74

SEI nº 17688692